



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 824, DE 22 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista dispositivos legais contidos nas Leis nº 6.107/94 e 9860/2013 e, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988 e no Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão, e

CONSIDERANDO que, historicamente, o Estado do Maranhão realiza concurso para o provimento dos cargos do subgrupo Magistério com a carga horária de 20h;

CONSIDERANDO a edição da Lei 10.269, de 26 de junho de 2015, que instituiu os institutos da Unificação e Ampliação de matrícula;

CONSIDERANDO os diversos casos de professores que possuem 3 vínculos efetivos, seja tais vínculos no Estado, seja tais vínculos no município;

CONSIDERANDO o trabalho em conjunto realizado pela Procuradoria de Justiça e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que visa ao combate de acúmulo indevido de cargos;

CONSIDERANDO a possibilidade de opção, após a notificação, por parte dos servidores que estejam em suposto acúmulo ilegal de cargos;

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 294, de 22 de maio de 2019, que possibilita a unificação de matrículas, mediante mera solicitação do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, mediante comprovação da solicitação de unificação na matrícula mais recente, a imediata suspensão dos processos de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, cujo o objeto seja o fato de o servidor possuir 3 vínculos de 20h;

§ 1º. Caso o pedido de Unificação na matrícula mais recente seja deferido, o servidor que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar deverá protocolar, a qualquer tempo, a comprovação do deferimento da Unificação, hipótese na qual a Comissão deverá proceder ao arquivamento do processo por perda de objeto.

§ 2º. Após o arquivamento do processo, o presidente da Comissão deverá encaminhar a “Notícia de Arquivamento” ao Tribunal de Contas do Estado, à Procuradoria Geral de Justiça, e ao ente/órgão onde havia o acúmulo de cargo, caso o ente não seja a própria Secretaria de Estado da Educação e caso o ente não seja o próprio Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Art. 2º. A solicitação de Unificação na matrícula mais recente deverá ser feita, **exclusivamente**, com base no documento constante no Anexo I desta portaria, o qual poderá ser preenchido pelo servidor e protocolado no Protocolo Geral da SEDUC (no caso de professores da Grande Ilha), ou em sua respectiva URE.

Parágrafo Único. O documento mencionado no *caput* deste artigo deverá estar com a firma devidamente reconhecida, ou quando não, o servidor da Secretaria que receber a documentação deverá atestar a veracidade da assinatura, nos moldes do Anexo II.

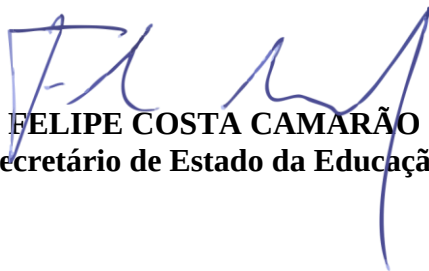
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO

DE 2019.



FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO I DA PORTARIA Nº 824, DE 22 DE MAIO DE 2019

**REQUERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA NA MATRÍCULA MAIS
RECENTE**

NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
CPF:
RG:
CONTATO:
MATRÍCULA MAIS ANTIGA:
MATRÍCULA MAIS NOVA:
LOTAÇÃO DA MATRÍCULA MAIS ANTIGA:
LOTAÇÃO DA MATRÍCULA MAIS NOVA:

ASSINATURA E RECONHECIMENTO DA FIRMA

Fl



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO II DA PORTARIA Nº 824, DE 22 DE MAIO DE 2019

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SERVIDOR
_____ COMPARECEU PESSOALMENTE
NESTE ÓRGÃO E SUBSCREVEU O “REQUERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE
MATRÍCULA NA MATRÍCULA MAIS RECENTE” EM MINHA PRESENÇA.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

XX/XX/XXX (DATA)

NOME COMPLETO
MATRÍCULA

FA